



Ofício nº 340 /2023/GAB/SMG

Quatro Barras, 26 de setembro de 2023.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 9041 2023

Data 09/10/23

Assinatura

MENSAGEM Nº 034 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências."

Este crédito especial se faz necessário para criação de dotação orçamentária que não foi prevista no orçamento anual do exercício financeiro de 2023, tendo em vista que o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, recentemente aderiu ao Programa Estadual de Higiene Íntima.

O programa consiste na aquisição e entrega de produtos como fraldas, absorventes e produtos congêneres, e itens de higiene complementares para atender crianças e meninas adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade. Tendo em vista o recebimento dos recursos financeiros, se faz necessário à criação da referida dotação orçamentária para que os recursos possam ser utilizados.

O crédito adicional será coberto com recursos orçamentários provenientes de do Excesso de Arrecadação - **Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal** - Programa de Higiene Intima – FIA.

Segundo a Lei 4320/64, temos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, visto a importância da matéria aqui tratada.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2023, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.08.243.0005.6.008	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
1961	Programa de Higiene Intima - FIA	
	TOTAL	12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, a saber:

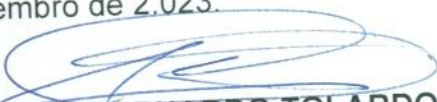
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	
1961	Programa de Higiene Intima - FIA	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 26 de setembro de 2.023.



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal